



EDITAL Nº 22/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC

PROCESSO Nº 43.013054/2021-71

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, por meio da **Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML**, conforme Decreto Municipal nº 1171/2021, representada por seu titular abaixo assinado, torna pública aos interessados a abertura do Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, em observância ao disposto no Art. 40 e Art. 202 da Constituição Federal, EC 103/2019, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 13.191/2020, Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, elaborado pela Secretaria de Previdência.

1. **DO EDITAL**

1.1. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- b) ANEXO II: PONTUAÇÃO DOS FATORES CONSTANTES DA PROPOSTA TÉCNICA;
- c) ANEXO III: CONTEXTO DA MASSA DE SERVIDORES;
- d) ANEXO IV: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

1.2. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da CAAPSML: [www.caapsml.com.br](http://www.caapsml.com.br).

1.3. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail [previdencia.complementar@londrina.pr.gov.br](mailto:previdencia.complementar@londrina.pr.gov.br).

2. **DO OBJETO**

2.1. Recebimento, análise e seleção de proposta apresentada por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores municipais do Poder Executivo (administração direta), das Autarquias, Fundações e do Poder Legislativo do Município de Londrina.

3. **PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic<sup>[1]</sup>.

4. **CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas suspensas ou declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada;
- f) Constituídas sob a forma de consórcio;
- g) Que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de quaisquer dos Poderes do Município de Londrina

## 5. COMPETÊNCIA, DATA, HORÁRIO E FORMA PARA ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. A EFPC interessada em participar do processo de seleção deverá enviar a proposta e demais documentos exigidos neste Edital por meio arquivos digitais individualizados, no formato “.pdf”, sendo que tamanho de cada arquivo não deverá ser superior a 10Mb.
- 5.2. Os arquivos devem ser identificados, preferencialmente, com a sigla da entidade, número sequencial - observada a ordem do item 6 - e nome resumido do documento, separados por “underline” (sigla\_número\_documento).
- 5.3. As propostas e documentação serão recebidas pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSMML no período de 05/11/2021 até o dia 18/11/2021, pelo e-mail [previdencia.complementar@londrina.pr.gov.br](mailto:previdencia.complementar@londrina.pr.gov.br).
- 5.4. Será confirmado o recebimento da proposta e demais documentos, mediante e-mail de retorno.
- 5.5. Encerrado o prazo de entrega, fica vedada a substituição de documento.
- 5.6. Será criado processo no Sistema Eletrônico de Informações do Município – SEI para cada proposta e seus respectivos documentos, até o primeiro dia útil posterior ao prazo de recebimento.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. No prazo indicado no item 5.3., as entidades interessadas deverão apresentar a documentação relacionada a seguir:
- 6.2. **Quanto à Regularidade Jurídica**
  - 6.2.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
  - 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
  - 6.2.3. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.
  - 6.2.4. Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
- 6.3. **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**
  - 6.3.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
  - 6.3.2. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
  - 6.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
  - 6.3.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Paraná, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 6.3.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
  - 6.3.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Londrina, por meio de Certidão Unificada Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município;
  - 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 6.4. **Quanto à Qualificação Econômico-financeira**
  - 6.4.1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios contábeis, devidamente publicado.
  - 6.4.2. Certidão negativa de falência e/ou, recuperação judicial, intervenção ou liquidação extrajudicial ou documento equivalente emitido pelo órgão regulador.
- 6.5. **Quanto à Capacidade Técnica**
  - 6.5.1. Os documentos comprobatórios das informações apresentadas na proposta técnica, referente ao item 6.6.2., deverão ser complementados exclusivamente pela entidade vencedora do certame, em conformidade com a Tabela Critérios de Auxílio aos Entes Federativos, constante anexo ao Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos (5ª edição), no prazo de até 5 dias úteis da publicação da homologação do resultado.
- 6.6. **Quanto à Proposta**
  - 6.6.1. **Carta Apresentação**, assinada pelo representante legal da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta e que a entidade é idônea, se encontra em condição normal de funcionamento e não se encontra impedida de contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme modelo constante no Anexo IV.
  - 6.6.2. **Modelo de Proposta Técnica**, contendo as informações constantes do o Anexo I, estando em conformidade com o disponibilizado no site do Ministério do Trabalho e Previdência (<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/publicaes>), devendo, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.
  - 6.6.3. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, as minutas dos respectivos Termo de Adesão e Regulamento do Plano de Benefícios, já devidamente aprovados pela PREVIC.
  - 6.7. Salvo aqueles cuja autenticidade possa ser confirmada pela internet, a PROPOSTA e os DOCUMENTOS devem estar assinados/ratificados digitalmente pelo(s) administrador(es) segundo dispõe o Contrato/Estatuto Social, permitida a representação por procurador, juntando, neste caso, o instrumento assinado/ratificado digitalmente.
  - 6.8. Entende-se por assinatura/ratificação digital aquele realizado através de Certificado Digital ICP-BRASIL, garantida a autenticidade, integridade e não repúdio da assinatura, nos termos da MP nº 2200-2.
  - 6.9. Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos incompletos ou meros protocolos de pedidos ou que estejam rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

- 6.10. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência (dies ad quem ou termo final) a data final para recebimento da documentação pela CAAPSMML.
- 6.11. Não se enquadram no subitem 6.10 os documentos que, pela própria natureza, não possuam prazo de validade.
- 6.12. Caso o participante seja matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou abranja tanto a matriz como a filial;
- 6.13. A falsa declaração da proponente implicará na sua inabilitação do proponente, sem prejuízo das infrações criminais previstas em lei.

## 7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A Comissão Executiva instituída pelo Decreto nº 268/2021 ficará encarregada de processar e analisar as propostas, atribuindo-lhe a devida pontuação, conforme os critérios objetivos previstos no Anexo II, e promovendo os apontamentos que se fizerem necessários para subsidiar a escolha da EFPC.
- 7.2. A análise da Comissão Executiva ocorrerá em duas fases:
- Na primeira fase, serão examinados e considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem todas as exigências constantes deste edital: documentação regular e apresentação da proposta e das minutas do termo de adesão e da proposta inicial do regulamento do plano de benefícios.
  - Na segunda fase, será realizada análise da proposta constante no Anexo I e emitida relação com a ordem de classificação.
- 7.3. A análise dos documentos e classificação das propostas serão concluídas nos autos do processo de seleção no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) até o dia 22/11/2021.
- 7.4. É facultada à Comissão Executiva a realização de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, da minuta de Termo de Adesão, da proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios e/ou documentação exigida, admitindo-se a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.
- 7.5. As entidades participantes poderão apresentar recursos até o dia 25/11/2021.
- 7.6. A análise dos recursos e homologação da classificação ocorrerá por decisão conjunta dos titulares da Secretaria de Governo, Secretaria de Gestão Pública e Secretaria de Recursos Humanos.
- 7.7. Na hipótese de a proponente ofertante da melhor proposta não se apresentar para assinatura do Convênio de Adesão em até 10 (dez) dias, esta decairá do direito à formalização, razão pela qual será convocada a que apresentou a segunda melhor proposta, e, se necessário, as demais classificadas, sucessivamente.
- 7.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente.
- 7.9. A classificação das entidades participantes será publicada no site <http://www.caapsml.com.br/> e a sua homologação do resultado será publicada no Jornal Oficial do Município.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos e as contrarrazões recursais, devidamente fundamentados, deverão ser enviados para o e-mail [previdencia.complementar@londrina.pr.gov.br](mailto:previdencia.complementar@londrina.pr.gov.br).
- 8.2. Os demais participantes da seleção ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, cuja ciência inequívoca acerca do fato e prazo começarão a ser contados da disponibilização das razões recursais, que se dará por e-mail.
- 8.3. A análise dos recursos será realizada pela Comissão Executiva prevista no item 7.1, que poderá reconsiderar sua decisão ou, mantendo-a, remeter o recurso à apreciação e deliberação do colegiado a que se refere o item 7.6.
- 8.4. O Recurso deverá:
- Ser apresentado por escrito;
  - Estar arrazoado;
  - Estar assinado eletronicamente (desde que certificada pela ICP) pelo(s) administrador(es) segundo dispõe o Contrato/Estatuto Social, permitida a representação por procurador, juntando, neste caso, cópia do instrumento;
- 8.5. Não serão conhecidos os recursos:
- Sobre assuntos meramente protelatórios, não justificados e/ou não fundamentados;
  - Interpostos fora do prazo de até 3 dias do ato a ser impugnado;
  - Subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou sem poderes expressos para o ato.

## 9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

- 9.1. Para que a entidade possa verificar as características da massa dos servidores públicos municipais, disponibilizamos a avaliação atuarial com data focal em 31/12/2020, acessível em: [http://www.caapsml.com.br/images/DOWNLOADS/calculoatuarial/atuarial\\_previd\\_2020.pdf](http://www.caapsml.com.br/images/DOWNLOADS/calculoatuarial/atuarial_previd_2020.pdf) e as informações da folha de pagamento dos servidores dos meses de maio de 2021, constantes do Anexo III.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
- 10.2. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

- 10.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
- 10.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão solicitados pelo endereço eletrônico [previdencia.complementar@londrina.pr.gov.br](mailto:previdencia.complementar@londrina.pr.gov.br) ou pelo telefone (43) 3376-2511.
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes nas Leis Complementares nºs 108/2001 e 109/2001, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 10.6. A assinatura do termo de adesão, entre o Município e a Entidade Fechada de Previdência Complementar com a melhor classificação, ocorrerá no prazo de 10 dias, contados da homologação do resultado do processo de seleção.
- 10.7. Fica reservado o direito, mediante ato escrito e fundamentado, de revogar o presente Edital, por ausência de conveniência ou de oportunidade, ou anulá-lo por ilegalidade.
- 10.8. Todos os horários estabelecidos observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/Distrito Federal.
- 10.9. Fica designado o foro da cidade de Londrina - Paraná para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Londrina, 05 de novembro de 2021.

**Luiz Nicacio**  
Superintendente CAAPSML

[1] <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML**, em 05/11/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6538942** e o código CRC **98C2335B**.

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC – EDITAL Nº 22/2021-CAAPSML  
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

À  
CAAPSML  
Londrina – PR

**Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR EFPC – Edital nº 22/2021-CAAPSML**

A \_\_\_\_\_, estado de(o) \_\_\_\_\_, entidade de previdência complementar, estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestora do Plano de Benefícios de Previdência Complementar dos servidores do Município de Londrina.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

## 1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator a) Experiência da Entidade

i. Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade anual
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Taxa acumulada no período \_\_\_\_\_ % a.a

ii. Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:

Ano	Ativo sob gestão em R\$ milhões
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

iii. Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:

Ano	Quantidade de Participantes da EFPC
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Fator b) Governança

i. Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos).


ii. Qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (anos completos)	Formação Acadêmica

\* A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva ocorrerá por meio de minicurrículo.

## 2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

- i. Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

TAXA DE CARREGAMENTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- ii. Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/Ativo	Despesa Administrativa/Participante
2020		

- iii. Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:


### 3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

- i. Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:


- ii. Plano de Educação Previdenciária: Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;


Fator b) Benefícios de Risco

- i. Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;


### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- i. Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.
- ii. Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.
- iii. Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

- iv. Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes
- v. Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME:	_____
RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ Nº:	_____
ENDEREÇO COMPLETO:	_____
TELEFONES:	_____
E-MAIL:	_____
VALIDADE DA PROPOSTA	_____

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal:	_____
Nome:	_____
Cargo:	_____

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC – EDITAL Nº 22/2021-CAAPSML  
ANEXO II - PONTUAÇÃO DOS FATORES CONSTANTES DA PROPOSTA TÉCNICA**

1. Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos da EFPC:

Rentabilidade acumulada no período	Pontuação
Até 30%	0
Acima de 30% até 40%	5
Acima de 40% até 50%	10
Acima de 50% até 70%	20
Acima de 70% até 90%	30
Acima de 90%	40

2. Ativo total da EFPC em 2020 (em milhões):

Ativo (em milhões)	Pontuação
Até R\$ 100	0
Acima de R\$ 100 até R\$ 500	5
Acima de R\$ 500 até R\$ 1.000	10
Acima de R\$ 1.000 até R\$ 5.000	15
Acima de R\$ 5.000	20

3. Quantitativo de participantes da EFPC em 2020:

Quantidade de Participantes	Pontuação
Até 1.000	0
Acima de 1.000 até 5.000	5
Acima de 5.000 até 10.000	10
Acima de 10.000	15

4. Governança:

Característica avaliada	Pontuação
Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo ato de instituição e/ou formação). Obs.: a comprovação é obrigatória para obter a pontuação.	5

5. Qualificação e experiência da Diretoria Executiva em EFPC

Média do Tempo de Experiência	Pontuação
Até 5	5
Acima de 5 até 10	10
Acima de 10	15

6. Taxa de carregamento

Taxa	Pontuação
Acima de 3%	0
Acima de 2% Até 3%	5
Acima de 1% Até 2%	10
Acima de zero até 1%	20
Taxa zero	50

7. Taxa de administração

Taxa (ano)	Pontuação
Acima de 1,00%	0
Até 1,00% e acima de 0,75%	30
Até 0,75% e acima de 0,50%	40
até 0,50%	50

8. Percentual das despesas administrativas em relação ao ativo administrado em 2020

Despesas administrativas/ativo administrado	Pontuação
Acima de 1,00%	0
Abaixo de 1,00% e acima de 0,50%	5
Abaixo de 0,50% e acima de 0,20%	10
Abaixo de 0,20%	15

9. Valor das despesas administrativas em relação aos participantes em 2020

Despesas administrativas/participantes	Pontuação
Acima de R\$ 2.000	0
Até R\$ 2.000 e acima de R\$ 1.500	5
Até R\$ 1.500 e acima de R\$ 1.000	10
Até R\$ 1.000	15

10. Aporte inicial do patrocinador

1. Necessidade de aporte: pontuação zero
2. Sem necessidade de aporte: 50 pontos

11. Suporte para a Implantação do Plano e atingimento do público-alvo

Quantidade de recursos ofertados (plataforma digital, palestras, etc.)	Pontuação
Até 2	0
De 3 a 5	5
Acima de 5	10

12. Plano de educação previdenciária (recursos)

Quantidade de recursos ofertados (plataforma digital, palestras, etc.)	Pontuação
Até 2	0
De 3 a 5	5
Acima de 5	10



## 13. Plano de educação previdenciária (ações)

	Pontuação (acumulativa)
•	
Nenhuma	0
Oferecimento de educação financeira	5
Oferecimento de educação previdenciária	5

## 14. Benefícios de risco oferecido ao participante

Quantidade de benefícios de risco	Pontuação (acumulativa)
Nenhuma	0
Por acidente	5
Por invalidez	5
Por morte	5

## 15. Informações Complementares: informações obrigatórias, não pontuadas.

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC – EDITAL Nº 22/2021-CAAPSMML  
ANEXO III - CONTEXTO DA MASSA DE SERVIDORES**

QUADRO 1 - QUANTIDADE DE SERVIDORES		
ENTIDADE	RPPS	
	ADMISSÃO >= 2004	ADMISSÃO < 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.025	1.308
ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS	87	21
FUNDAÇÃO DE ESPORTES	16	1
CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES - CAAPSMML	44	25
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA	2	1
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.999	820
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA	31	3
TOTAL POR DATA DE INGRESSO	7.204	2.179
TOTAL GERAL		9.383

QUADRO 2 - MÉDIA DA REMUNERAÇÃO TOTAL POR SERVIDOR		
ENTIDADE	RPPS	
	ADMISSÃO >= 2004	ADMISSÃO < 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.182,60	6.893,52
ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.314,44	5.898,19
FUNDAÇÃO DE ESPORTES	3.905,76	3.856,21
CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES - CAAPSMML	2.871,23	8.087,34
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA	3.702,55	6.008,74
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.062,42	7.747,30
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA	6.651,33	9.660,78
TOTAL POR DATA DE INGRESSO	4.418,12	7.220,93

QUADRO 3 - MÉDIA DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO POR SERVIDOR		
ENTIDADE	RPPS	
	ADMISSÃO >= 2004	ADMISSÃO < 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.556,30	6.118,86
ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2.283,31	4.806,47
FUNDAÇÃO DE ESPORTES	3.044,52	1.904,60
CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES - CAAPSMML	2.038,58	6.999,28

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA	1.750,94	4.078,16
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.955,17	6.487,36
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA	5.594,26	8.306,40
TOTAL POR DATA DE INGRESSO	3.649,47	6.255,12

QUADRO 4 - QUANTIDADE DE SERVIDORES SUJEITOS A CONTRIBUIÇÃO PATROCINADA		
ENTIDADE	RPPS	
	ADMISSÃO >= 2004	ADMISSÃO < 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	323	424
ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1	5
FUNDAÇÃO DE ESPORTES	4	
CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES - CAAPSM	1	11
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA		
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	526	257
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA	20	2
TOTAL POR DATA DE INGRESSO	875	699
TOTAL GERAL		1.574

\* servidores cuja base de contribuição excede o valor do máximo de benefício do regime geral de previdência social

QUADRO 5 - BASE DE CÁLCULO SUJEITA A CONTRIBUIÇÃO PATROCINADA		
ENTIDADE	RPPS	
	ADMISSÃO >= 2004	ADMISSÃO < 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	780.071,51	1.677.228,32
ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.311,89	20.335,68
FUNDAÇÃO DE ESPORTES	1.783,84	
CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES - CAAPSM	1.311,89	34.963,21
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA		
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.270.409,43	1.562.694,29
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA	24.138,89	10.396,36
TOTAL POR DATA DE INGRESSO	2.079.027,45	3.305.617,86
TOTAL GERAL		5.384.645,31

\* parcela da base de contribuição excedente o valor do máximo de benefício do regime geral de previdência social.

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC – EDITAL Nº 22/2021-CAAPSM**

**ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Eu (**nome completo**), representante legal da proponente (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no Processo de Seleção - Edital nº 22/2021 - CAAPSM, aberto pelo Município de Londrina/PR, venho apresentar a documentação exigida pelo edital supracitado e **DECLARAR**, sob as penas da lei, que esta Entidade:

- a. tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital;
- b. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c. até a presente data, não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de seleção e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. não tem, em sua diretoria, incluindo responsáveis pela gestão da EFPC, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, relacionados aos dirigentes dos órgãos contratantes, assim como de agentes membros da Comissão Especial de Seleção;
- e. consegue comprovar as informações apresentadas na proposta técnica, à qualquer tempo, quando solicitado pelo Município de Londrina, por meio dos documentos indicados na "Tabela Critérios de Auxílio aos Entes Federativos", constante do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos - 5ª Edição.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. \_\_\_\_\_

Representante legal da Entidade